

RESOLUÇÃO nº 07, de 17/03/2022.

Institui a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público; e

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 17/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda nos termos da presente Resolução.

Art. 2º A Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do CISAMAVI na área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º São atribuições da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

- I. Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, mediante ações integradas e cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), inclusive para:
 - a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional,
 - b) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária,
 - c) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária,
 - d) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional,
 - e) contribuir para a definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- II. Assessorar, elaborar e implementar ações relacionadas ao planejamento urbano, obras de infraestrutura e iluminação pública envolvendo a elaboração de estudos, de projetos, planos de desenvolvimento, bem como, a execução de obras de infraestrutura e de serviços técnicos de engenharia, de arquitetura, de topografia e correlatos;
- III. Identificar e estabelecer linhas de incentivos e suporte para empreendimentos econômicos;
- IV. Desenvolver ações coordenadas para a ocupação do espaço territorial dos municípios, de forma ordenada e sistêmica, no tocante a instalação de empreendimentos empresariais, execução de serviços e atividades de interesse dos municípios;

- V. Constituir fundos visando a instalação, o desenvolvimento, a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos municípios consorciados;
- VI. Intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem a captação ou repasse de recursos financeiros;
- VII. Fomentar a instalação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais nos municípios consorciados;
- VIII. Promover ações para o desenvolvimento de atividades que visem o crescimento econômico, social e ambiental dos municípios nas áreas do turismo, lazer, qualificação, valorização e incremento das potencialidades, oportunidades e produtos locais e regionais da área de abrangência deste consórcio;
- IX. Orientar para o crescimento do valor agregado e o resultado econômico nos municípios e microrregião;
- X. Fomentar o empreendedorismo através da execução de ações de orientação, de assistência técnica e de estímulo à adimplência de microempreendedores, bem com mediante o incentivo à formalização, com apoio à construção de redes de cooperação e processos de incubação de empreendimentos, destinados à produção e comercialização de bens e serviços;
- XI. Promover política pública de fomento à geração de emprego e renda;
- XII. Aderir e promover o atendimento das condições exigidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) aos respectivos fundos do trabalho;
- XIII. Instituir fundo do trabalho, de natureza contábil e financeira, sob orientação e controle do respectivo Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

Art. 4º A coordenação das atribuições da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda ficará a cargo do Secretário Executivo do CISAMAVI, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a implementação do cargo de Gerente Temático Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, desde que justificada a necessidade e a compatibilidade orçamentária/financeira.

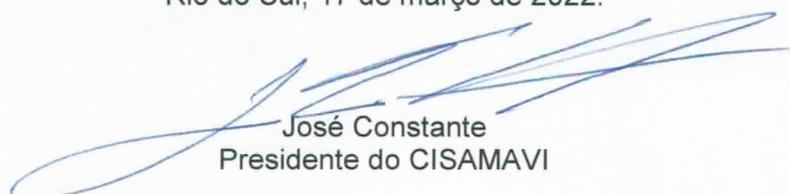
§ 1º As ações da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda serão desenvolvidas com o apoio das Gerências Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos.

§ 2º Competirá à Assembleia Geral do CISAMAVI deliberar sobre a implementação de cargos comissionados e empregos públicos pertinente à Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, nos termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto.

Art. 5º A implementação da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda depende de previsão específica no orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 17 de março de 2022.



José Constante
Presidente do CISAMAVI